



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 3.465/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020
PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 450 PG: 01 e 02
Data 07/02/20 a ---

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marques
Rúbrica 2

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.525/2019, de 12/12/2019, LOA;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 78.881,90** (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR (R\$)
1051-13.392.5108.2.109	4.4.90.52.06.00	Convênio	78.881,90
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			78.881,90

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente Decreto, com fundamento contábil orçamentário no artigo 41, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964**, ficam à conta de parte do **Contrato de Repasse nº 767247/2011/Ministério do Turismo/CAIXA**, celebrado entre a **União Federal**, através do **Ministério do Turismo**, representado pela **Caixa Econômica Federal** e o **Município de Cantagalo**, a saber:

- Valor do Contrato de Repasse = R\$ 292.500,00
- Valor já Empenhado (2019) = R\$ 117.725,13
- Valor do presente Crédito = R\$ 78.881,90
- Saldo do Contrato a Empenhar = R\$ 95.892,97 (*)

(*) Não estão incluídos os rendimentos da Aplicação Financeira.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo Único – O presente **Contrato de Repasse** tem como objetivo custear a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Cultural do Município.

Art. 3º – O Município entrará com uma contrapartida no valor de **R\$ 1.618,10** (hum mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos), já consignado no orçamento em vigor.

Art. 4º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2020.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO